GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Estado da Educação DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 2

EDITAL 17/2023 – Processo Seletivo- Vice-diretor de escola

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 2, em atendimento ao contido na Resolução **SEDUC 52/2022** e **Boletim Semanal Subsecretaria nº 03/2023**, torna público o edital de abertura do Processo Seletivo para preenchimento da função de Vice-diretor de Escola conforme segue:

I – Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na **unidade escolar**.

II – Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação:

- a) Entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados MMR da Unidade Escolar detentora da vaga pretendida.
- b) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC 52/2022.
- c) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 - 1) Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia.
 - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional.
 - 3) Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
 - 4) Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE:
 - Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Inova Educação Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- d) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino.
- e) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação.
- f) Carga horária de trabalho 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão.
- g) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central.
- h) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52/2022.

SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Estado da Educação DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 2

III – Proposta de Trabalho:

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados – MMR.

IV - Entrevista:

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V – Documentos:

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual 2022 (data base 30/06/2022) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II.c deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VI – Das inscrições e Local:

As inscrições ocorrerão "presencialmente" via unidade escolar.

a) Período de inscrições: de 26/12/2023 a 26/01/2024 , das 08h às 16h b) Local: unidades escolares com vagas disponíveis neste edital

c) Requerimento de Inscrição: (disponível na unidade escolar);

Para o preenchimento das funções de Coordenador de Organização Escolar e formação de Cadastro de Reserva, a Diretoria de Ensino irá considerar o perfil da Unidade Escolar detentora da vaga de acordo com o disposto: **Artigo 3º da Resolução SEDUC 52/2022**, o Vice-diretor de Escola deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades:

I – conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

 II – capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;

III – capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

A indicação do Diretor de Escola será submetida à aprovação da Dirigente Regional de Ensino, conforme disposto: Artigo 7º – Para o preenchimento das funções de Coordenador de Organização Escolar e formação de cadastro de reserva, a Diretoria de Ensino deverá realizar processo seletivo, considerando o perfil da unidade escolar detentora da vaga e o disposto no artigo 3º desta resolução:

§ 1^{o} – O Diretor de Escola ou Diretor Escolar deverá indicar o docente devidamente habilitado pelo processo seletivo e submetê-lo à aprovação da Dirigente Regional de Ensino.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de Estado da Educação DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 2

§ 2º — Compete a Dirigente Regional de Ensino a designação para o exercício das funções de Vicediretor de Escola, inclusive das unidades escolares que não contarem com Diretor Escolar ou Diretor de Escola.

VII - Das vagas:

Ordem	Escola	Qtde Vagas
01	EE Alberto Cardoso de Mello Neto	01
02	EE Albino César	01
03	EE Alfredo Inácio Trindade	02
04	EE Antonio José Leite Prof.	02
05	EE David Eugênio dos Santos Prof.	01
06	EE Elza Saraiva Monteiro Profa	02
07	EE Felicio Tonetti	01
08	EE Guilherme de Almeida	01
09	EE Luiz Amaral Wagner Prof.	01
10	EE Maria Paula Marcondes Domingues Prof	01
11	EE Paul Hugon Prof.	01
12	EE Rafael de Moraes Lima Prof.	01
13	EE Rita Bicudo Pereira Profª	01
14	EE Sérgio da Costa	01
15	EE Silva Jardim	01
16	EE Yolando Mallozzi	01

VIII – Disposições finais:

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.
- b) O Vice-diretor de Escola cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.
- c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência da Dirigente Regional de Ensino a homologação.
- d) A entrevista será agendada pelo diretor da escola detentora da vaga.

São Paulo, 27 de dezembro de 2023.

Prof. Geandro de Oliveira

Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino – Região Norte 2